



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2.798 DE 10 DE Outubro DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emp. e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.273	Manutenção da Sala do Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.706	Material de Consumo	R\$ 97.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.706	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R\$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 198.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de Outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1.500.1002

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 30.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.305.0028.2.172	Ações CMDDA Esterilização de Animais	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1002	Material de Consumo	20.000,00

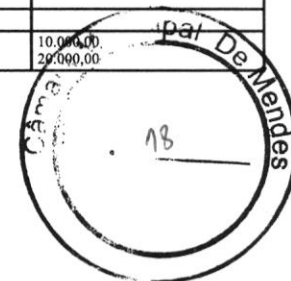
TOTAL DA ANULAÇÃO..... 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:61858B88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.1.706	Obras e Instalações	R\$ 990.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 990.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:05E369B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emp. e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	

02.19.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.273	Manutenção da Sala do Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.706	Material de Consumo	R\$ 97.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.706	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R\$ 100,00

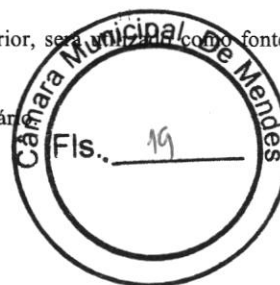
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 198.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

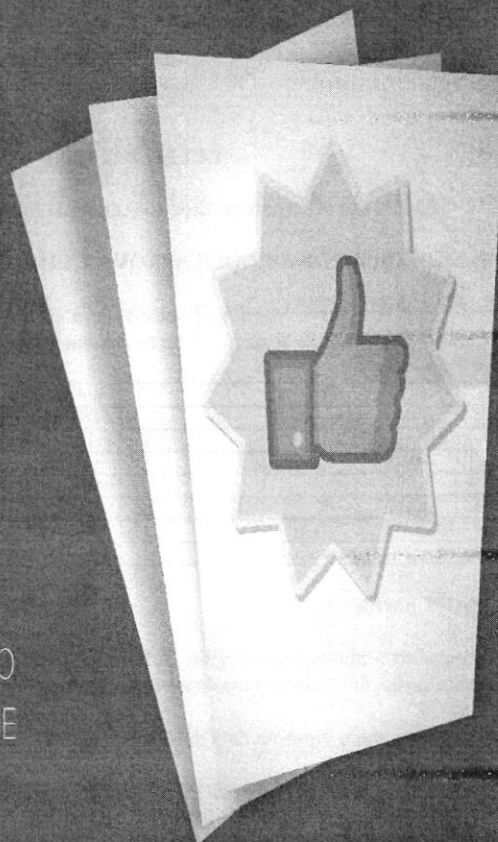
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador: D6D9774F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

